



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE APOIO AOS AGENTES DE TRÂNSITO

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Poço Verde/SE, garantindo a disponibilização de itens de fardamento e equipamentos de apoio aos agentes de trânsito, com o objetivo de promover a padronização, identidade institucional e segurança no desempenho de suas funções.

A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, através de Dispensa Eletrônica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração. Esse procedimento permitirá a aquisição dos itens conforme demanda, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

O levantamento de preços foi realizado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em cotações de mercado, atas de outros entes federativos e registros de preços similares, o que assegura ampla concorrência e preços compatíveis.

A medida contribuirá para a valorização dos servidores, a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento da política municipal de segurança viária.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fardamentos e equipamentos de apoio, destinados ao uso dos agentes de trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Poço Verde/SE.

2.2. A contratação será conduzida por meio de Dispensa Eletrônica conforme previsto nos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência da ata de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o art. 84 da referida Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo (Decreto nº 10.818/2021) e é caracterizado como bem comum.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do Fornecedor

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação e as condições determinadas no procedimento licitatório que deu origem à contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

3.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do município, garantindo que a entrega ocorra no local indicado pela Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, a marca registrada e os valores pactuados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para assegurar a plena execução do fornecimento, sem ônus adicionais ao município, garantindo que os produtos atendam às especificações de qualidade e durabilidade exigidas.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos e obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, devendo, sempre que solicitado, fornecer ao município comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes.

3.1.5. Arcar com eventuais multas e penalidades aplicadas por órgãos municipais, estaduais ou federais decorrentes de infrações cometidas no âmbito da execução do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus sobre essas ocorrências.

3.1.6. Responder integralmente por eventuais danos causados ao município ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Administração.

3.1.7. Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações eventualmente necessárias à execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.8. Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, a execução do fornecimento a terceiros, salvo com prévia e expressa anuência da Administração, sendo vedada a terceirização da entrega e do fornecimento sem a autorização formal do município.

3.1.9. Não realizar fusão, cisão, incorporação, associação ou qualquer outra forma de reorganização societária que possa comprometer a execução do fornecimento, sem prévia e expressa anuência do município.

3.1.10. Manter a regularidade da entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, observando as especificações estabelecidas e garantindo que as aquisições ocorram conforme as solicitações do município, respeitando o caráter estimativo do registro de preços.

3.1.11. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade apontada pelo município, substituindo, sem ônus adicionais, os produtos que apresentem defeitos, falhas de fabricação, irregularidades na embalagem, especificações divergentes ou qualquer outro fator que comprometa sua adequação ao uso.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que não atendam aos requisitos técnicos exigidos ou que apresentem problemas relacionados à qualidade, eficácia, segurança, procedência ou qualquer defeito que comprometa sua utilização, independentemente de solicitação da Administração.

3.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte e manuseio adequado dos produtos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições, sem avarias decorrentes do armazenamento, movimentação ou deslocamento inadequado até o local de entrega indicado pelo município.

3.2. Do Órgão

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento, observadas as formas de pedido diferenciadas no presente termo.

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem como finalidade promover a padronização, identidade institucional e segurança dos servidores que exercem atividade de fiscalização e orientação no trânsito local. A disponibilização de fardamentos adequados e equipamentos de apoio é essencial para garantir a identificação visual dos agentes e para proporcionar condições seguras de trabalho, sobretudo diante da exposição aos riscos inerentes às atividades externas e de abordagem a condutores.

A contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto nos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2024, por se tratar de itens padronizados, com consumo previsível e com possibilidade de entrega parcelada, o que torna o procedimento mais eficiente, econômico e transparente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os itens adquiridos deverão atender aos padrões de durabilidade e segurança necessários às atividades externas dos agentes de trânsito, considerando seu uso contínuo e exposição a intempéries. A substituição e reposição dos bens observarão os critérios da demanda, conforme especificado nas solicitações de fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- Não haverá exigência de garantia contratual.
- **Os itens referentes às vestimentas dos agentes de trânsito deverão seguir estritamente a todas características, materiais e dimensões constantes no ANEXO I, deste Termo de Referência.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos produtos, objeto deste termo, será de até **30 (trinta) dias**, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Itens do Município.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data e demais definições assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas logo após ciência da autorização de fornecimento ou serviço. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os itens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento ou serviço, limitando-se a área do município de Poço verde. O horário de entrega será conforme ordem determinado na ordem de compras ou serviço.

7.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

7.5. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados no ato da entrega/prestação caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada qualquer reclamação quando da devolução, rejeição ou não recebimento de produtos fora dos padrões esperados.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Em caso de devolução de produtos, rejeição de serviços, não condizentes com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

7.8. No tocante aos produtos de consumo humano deverão rigorosamente conservar o padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

7.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega ou prestação, rejeitar aquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

7.10. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos e/ou serviços fornecidos.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

Não será exigida garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de indicação de crédito na formalização contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação será definida com base no mapa comparativo de preços e anexada ao processo licitatório. Os quantitativos estimados são os constantes do DFD, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	20517	SIM	BONÉ DE ABA LARGA (AUSTRALIANO)	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 50,45	908,10
2	20518	SIM	CHAPÉU DE ABA LARGA (AUSTRALIANO) CHAPÉU DE ABA LARGA (AUSTRALIANO)	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 47,00	846,00
3	20519	SIM	LUVA PARA MOTOCICLISTA	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 97,95	1.763,10
4	20520	SIM	BOTA PARA MOTOCICLISTA	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 280,00	5.040,00
5	20521	SIM	COTURNO	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 209,46	3.770,28
6	20522	SIM	BOLSA PORTA OBJETOS	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 79,00	1.422,00
7	20523	SIM	CINTO GUARNIÇÃO	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 52,30	941,40
8	20524	SIM	CINTO TÁTICO	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 37,63	677,34
9	20525	SIM	APITO COM FIEL	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 41,50	747,00
10	20526	SIM	CAPAS DE CHUVA	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 29,00	522,00
11	20527	SIM	CAPAS DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 170,00	3.060,00
12	20528	SIM	UNIFORME AGENTE DE TRÂNSITO PADRÃO NACIONAL MASCULINO/FEMININO	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 183,79	3.308,22
13	20529	SIM	CAPACETE ARTICULADO/ESCAMOTEAVEL	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 287,01	5.166,18
14	20530	SIM	CAMISA MANGA LONGA UV	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 70,30	1.265,40
15	20531	SIM	COLETE TATICO MODULAR	UND	18,00	R\$ 0,01	R\$ 349,99	6.299,82
16	20532	SIM	RADIO COMUNICADOR LONGA DISTÂNCIA 12KM	UND	10,00	R\$ 0,01	R\$ 109,00	1.090,00
17	20533	SIM	MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA Medidor de pressão sonora confiável, que pode lhe auxiliar a monitorar e identificar áreas de maior risco e com maiores chances de gerar danos a audição	UND	2,00	R\$ 0,01	R\$ 380,00	760,00
18	20534	SIM	CAPACETE ABERTO N 60	UND	2,00	R\$ 0,01	R\$ 129,00	258,00
19	20542	SIM	CONE DE SINALIZAÇÃO MÍNIMO 75 CM	UND	100,00	R\$ 0,01	R\$ 49,99	4.999,00
20	20535	SIM	BARREIRA MONOBLOCO FAIXA REFLETIVA SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	UND	6,00	R\$ 0,01	R\$ 505,08	3.030,48
21	20536	SIM	TONER LASERJET PRO 400 M401 HP - MODELO CF399A	UND	1,00	R\$ 0,01	R\$ 49,98	49,98
22	20537	SIM	CAPA PARA BANCO BROS NXR 150	UND	1,00	R\$ 0,01	R\$ 48,85	48,85
23	20538	SIM	MEGAFONE	UND	2,00	R\$ 0,01	R\$ 146,37	292,74
24	20539	SIM	GIROFLEX GIROLED 10W	UND	2,00	R\$ 0,01	R\$ 150,00	300,00
25	20540	SIM	COLCHÃO SOLTEIRO D45	UND	3,00	R\$ 0,01	R\$ 299,00	897,00
26	20541	SIM	LED STROBO COB FAROL POLICIA VERMELHO/AZUL CARRO MOTO	UND	8,00	R\$ 0,01	R\$ 120,00	960,00
							TOTAL GERAL R\$ 48.422,89	

Poço Verde/SE, 16 de maio de 2025.

GABRIEL MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Informações dos agentes	
Nome: Ag. Sousa Tipo sang. e fator RH: A+ Tamanho da bota: 43 Tamanho da calça: 44 Tamanho da gandola: GG	Nome: N. ALVES Tipo sang fator RH: A+ Tamanho da bota: 39 Tamanho da calça: 44 Tamanho da gandola: G
Nome: Ag. Eulina Tipo sang e fator RH: A+ Tamanho da bota: 37 Calça feminina: 40 Tamanho da gandola: M	Nome: Edmar Tipo sang fator RH: A+ Tamanho da bota: 48 Tamanho da calça: 45 Tamanho da gandola: GG
Nome: Ag. Dias Tipo sang. e fator RH: O+ Tamanho da bota: 42 Tamanho da calça: 46 Tamanho da gandola: GG	Nome: Jesus Tipo sang fator RH: O+ Tamanho da bota: 44 Tamanho da calça: 46 Tamanho da gandola: GG
Nome: Ag. Pereira Tipo sang e fator RH: A+ Tamanho da bota: 39 Tamanho da calça: 42 Tamanho da gandola: M	Nome: J. Carlos Tipo sang fator RH: O+ Tamanho da bota: 43 Tamanho da calça: 42 Tamanho da gandola: G
Nome: Alex Fabian Tipo sang e fator RH: O+ Tamanho da bota: 41 Tamanho da calça: 42 Tamanho da gandola: G	

III - Boné e Chapéu de aba larga (Australiano)

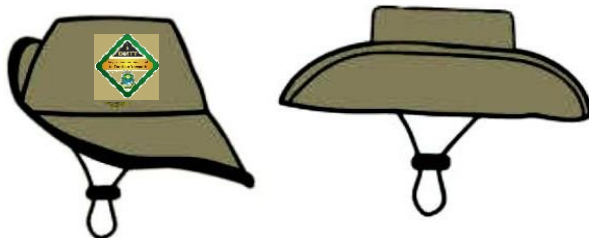
III.1 - Boné



Na cor cáqui, confeccionado em tecido ripstop, poliéster/algodão, constitui-se de copa, forro, emblema e pala de mesmo tecido; a copa é formada por quatro peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontra com um botão envolto no mesmo tecido; a copa é totalmente forrada, o emblema disposto na parte frontal, 30mm (Trinta milímetros) acima da pala; a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura. Cargo bordado na parte posterior do boné em fonte arial na cor cinza.



III.2 - Chapéu de aba larga (Australiano)



Na cor Cáqui. Confeccionado em tecido ripstop, poliéster/algodão, constitui-se de copa, aba e jugular de mesmo tecido; a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira; o topo é constituído por uma peça única; a lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo um ilhós de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados em cada lateral; a tira

tem 35mm de largura, em todo o seu contorno; a aba é formada por quatro tecidos, sendo dois tecidos externos e dois internos, de brim, 100% algodão para dar formato e sustentação ao gorro, e possui 60mm de largura; a jugular é de mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba; a jugular tem um comprimento de 750mm e um ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passamento da jugular, medindo 15mm de largura por 25mm de comprimento; o brasão disposto na parte frontal.

V - Luvas

V.1 - luvas para motociclistas:



Luvas pretas (fechada ou meio-dedo) com reforço na palma da mão, acolchoamento e forro interno. Confeccionada em couro de vaqueta tipo pelica, de 5 (cinco) a 7 (sete) linhas, com punho de 100mm. Ajuste no punho por meio de uma tira de couro com fivela e velcro na frente. Zíper preto de 110mm no sentido longitudinal nas costas.



Luvas pretas (fechada ou meio-dedo), feita em couro vegetal e fibras elásticas. Possui palma com camada dupla para maior reforço, durabilidade e aderência; espuma moldada nas costas para maior conforto; proteção especial para o metacarpo.

VI - Calçados

VI.1 - Bota



Modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica; constituída por cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante; a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25mm de altura e 110mm de largura, fechados por pelica fina maleável de cor preta para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé; a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui um reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota; o cano possui, na parte superior traseira, uma faixa elástica de 45mm de altura, forrada em pelica fina, com 04 (quatro) costuras horizontais, e se alonga até 120mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna; possui ainda um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, de cor preta, com fechamento por meio de zíper que se estende até a parte superior da gáspea; na extremidade superior do cano, o fechamento do fole é completado por uma lingueta de couro com um botão de pressão.

VI.2 - Coturno



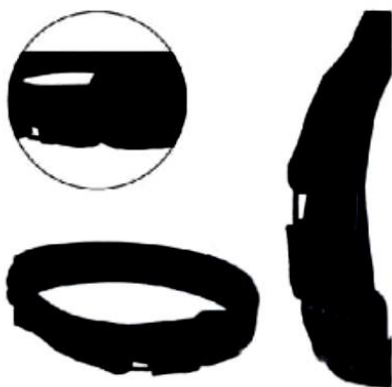
Anatômico, de cor preta, cano longo, podendo ser impermeável; a parte inferior é composta por solado e salto de borracha com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal; na face interna de cada pé é aplicada uma válvula de drenagem de água.

VII - Bolsa porta objetos



De cor preta. Confeccionado em Nylon kp 800 em trama ripstop, possui bolsos dianteiros com fechamento em velcro, dois bolsos multiuso na largura total da peça, fita de nylon medindo 50mm de largura para prender na perna. Além disso, a parte que encosta na perna possui forração aerada para maior conforto, e duas fitas de 25mm de largura com fecho em nylon. Velcro para Sigla ou Nome, 16cm de comprimento por 5cm de largura. Possui um bolso para documentos, medindo 19cm de comprimento por 16,5cm de largura e fechamento com zíper. Possui uma bolsa para objetos diversos, medindo 18cm de comprimento por 17cm de largura e 4,5cm de espessura, com uma pequena divisória na parte interna. Produto Ambidestro (pode ser utilizado em ambas as pernas).

VIII - Cinto Guarnição



Cinto de Guarnição, na cor preta, com Fivela em Polímero com trava, sistema lombar com maior conforto e firmeza com tela para melhor transpiração; regulagem em velcro; Largura 50mm; Largura do lombar 7mm; Fabricado em cadarço de nylon de polipropileno de alta resistência.

IX - Cinto Tático



Cinto Tático na cor cáqui, com sistema lombar para maior conforto e firmeza, regulagem em velcro, Largura 5cm, Largura do lombar 7cm, em tecido Rip-stop.

Tamanhos:
PP 90cm - N° 34 ao 36
P 1,00cm - N° 36 ao 38
M 1,10cm - N° 38 ao 40
G 1,20cm - N° 42 ao 44
GG 1,30cm - N° 46 ao 48
XGG 1,40cm - N° 48 ao 50

X - Apito e Fiel



Apito para uso individual, na cor preta, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. 115 dB.

Fiel para apito em nylon trançado, na cor preta.

XI - Capas de chuva

XI.1 - capa completa:



Confeccionada em tecido sintético impermeabilizado, de amarelo fluorescente, com capuz embutido do mesmo material; composto de peça única, comprimento máximo até 100mm abaixo do joelho, aberta à frente em toda a extensão com sistema em zíper destacável de vislon esmaltado, com fechamento frontal até o final do sistema; gola fechada por velcro; mangas compridas e lisas com ajuste de punho por uma faixa de velcro com 30mm de altura. Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa. Na parte frontal, terá bolsos sem forros, ou seja, serão vazados, um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 250mm de comprimento, com um vivo de 50mm de largura por 300mm de comprimento, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água. O brasão da SMTT afixado na parte frontal no lado superior esquerdo na altura do peito; nas costas, a inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" (acima e em arco) com 150mm de altura por 350mm de largura; terá letras recortadas em película retrorrefletiva microprismática, metalizada, termotransferível, de cor branca e fonte *Arial*, presas à capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderida, não deixando nenhuma forma de relevo; possui 06 (seis) faixas refletivas cinza com 30mm de largura, dispostas da seguinte maneira: 01 (uma) em toda volta da capa a aproximadamente 320mm da barra, 01 (uma) na altura do abdômen e 04 (quatro), sendo 02 (duas) em cada manga acima da linha do cotovelo com uma distância de 20 mm entre elas.

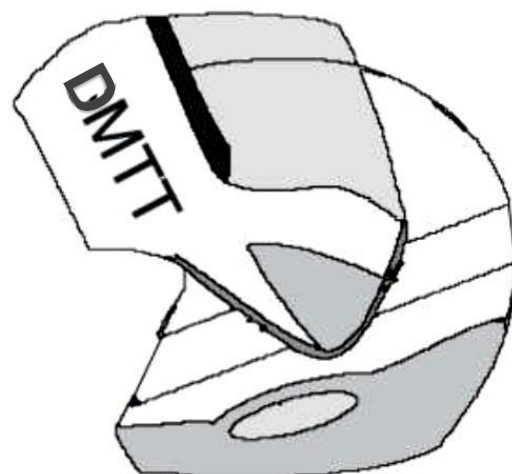
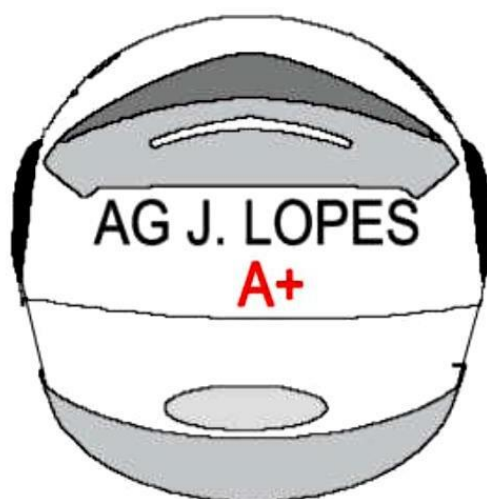
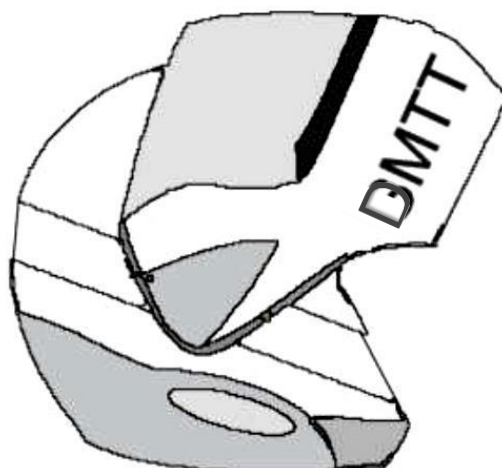
XI.2 - capa de chuva para motociclista:



Confeccionada em tecido sintético impermeabilizado de cor amarelo fluorescente com capuz embutido, do mesmo material; composto por duas peças, calça com elástico na cintura e nos tornozelos, blusão aberto na frente com fechamento até o final do sistema em zíper destacável de vislão esmaltado, com elástico na barra; gola fechada por velcro; mangas compridas e lisas, com ajuste de punho por uma faixa de velcro com 30mm de altura. No blusão haverá bolsos sem forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 250mm de comprimento, com um vivo de 50mm de largura por 300mm de comprimento, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água. O brasão da DMTT afixado na parte frontal no lado superior esquerdo, na altura do peito e o nome ao lado esquerdo; nas costas a inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" (acima e em arco), com 150mm de altura por 350mm de largura; terá letras recortadas em película retrorrefletiva microprismática, metalizada, termotransferível, de cor cinza e fonte *Arial*, presas à capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderida, não deixando nenhuma forma de relevo; possui 09 (nove) faixas refletivas amarelas com 30mm de largura, dispostas da seguinte maneira: 04 (quatro), sendo 02 (duas) em cada perna da calça logo abaixo da linha dos joelhos com uma distância de 20 mm entre elas; 01 (uma) na altura do abdômen e 04 (quatro), sendo 02 (duas) em cada manga acima da linha do cotovelo, com uma distância de 20 mm entre elas.

XII - Capacetes

capacete articulado/escamoteável de cor branca, casco em Plástico injetado (ABS) ou Fibra de Carbono, ou Fibra de Vidro, ou K E V L A . Com design aerodinâmico, acionamento de abertura através de único botão frontal, forro removível, lavável, antialérgico e tecnológico. Acabamento em couro, viseira externa em policarbonato cristal de 2mm, com tratamento UV, antirrisco, antiembaçante. Jugular com sistema de engate rápido, dois pontos de ventilação e 5 de exaustão, cor branca. Possui em sua parte traseira a inscrição do nome e tipo sanguíneo, em suas laterais direita e esquerda, a palavra "DMTT" em letras na cor cinza refletivo. Com certificação do INMETRO (selo holográfico), fixado na altura da nuca no capacete; faixas refletivas nas partes frontais, traseiras e laterais, devem ter superfície de 18 cm² cada.



XIII - Uniformes

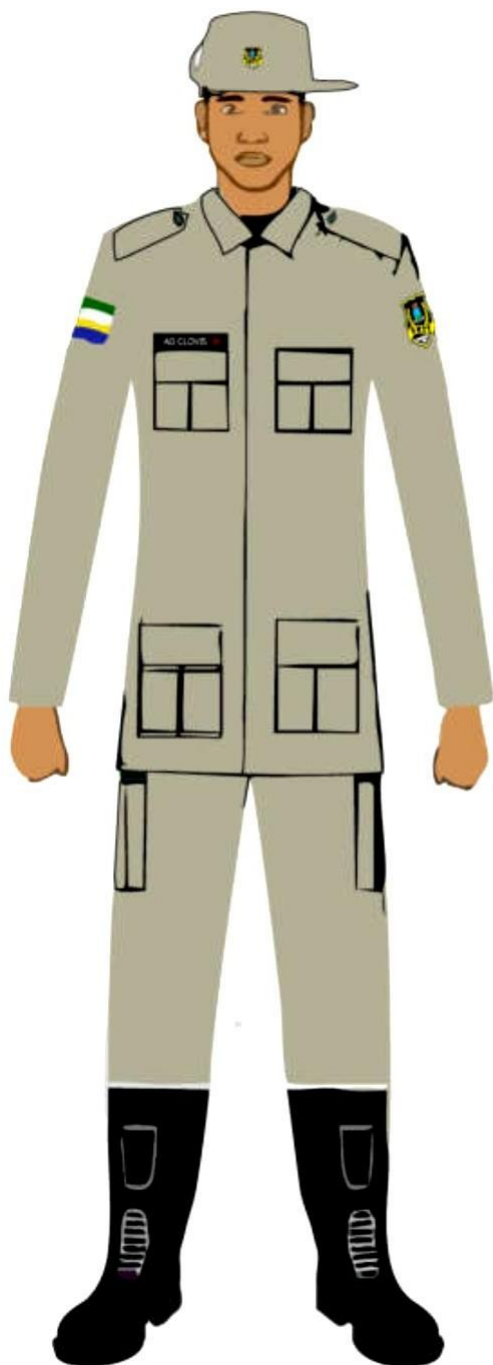
XIII.1 - Uniforme A



COMPOSIÇÃO:

- Gorro com pala de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal, 30mm (Trinta milímetros) acima da pala; Cargo bordado na parte posterior do boné em fonte arial na cor cinza (**Item III.1**);
- Luvas de ombro de cor cáqui para ser colocada as insígnias autárquicas;
- Gandola de cor cáqui manga longa;
- Camisa interna, meia-manga, em malha de cor branca ou preta;
- Calça de cor cáqui com fechamento em velcro;
- Coturnos e cadarços de cor preta ou Bota de Motociclista (**Ítems VI.1 e VI.2**)

XIII.2 - Uniforme A-1



COMPOSIÇÃO:

- Chapéu de aba larga (Australiano) de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal (**Ítem III.2**);
- Luvas de ombro de cor cáqui para ser colocada as insígnias autárquicas;
- Gandola de cor cáqui manga longa;
- Camisa interna, meia-manga, em malha de cor branca ou preta;
- Calça de cor cáqui com fechamento em velcro;
- Coturnos e cadarços de cor preta ou Bota de Motociclista (**Ítems VI.1 e VI.2**)

h) na manga direita (de quem veste) Bandeira de Poço Verde/Sergipe bordada a 180-260mm abaixo da costura que divide a gola do corpo, de forma centralizada na manga. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão da D MTT e Cargo "Agente de Trânsito", costurado a uma distância de 180-260 mm abaixo da costura que divide a gola do corpo, de forma centralizada na manga, conforme tamanho da peça; no peito esquerdo nome e tipo sanguíneo bordado;

i) punhos de 75mm de altura e uma nesga de 120mm de altura e 110mm de abertura, com um transpasse de 50 mm, fechamento em velcro;

j) Tamanho Distância gola-brasão

36-38 18mm

40-42 19mm

44-46 20mm

48-50 21mm

52-54 22mm

56-58 23mm

60-62 24mm

64-66 25mm

68-70 26mm

XIII.3.2 - Composição Uniforme B

COMPOSIÇÃO:

- Gandola de Combate Leve (*Combat Shirt*)
- Gorro com pala de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal, 30mm (Trinta milímetros) acima da pala; Cargo bordado na parte posterior do boné em fonte arial na cor cinza (**Ítem III.1**); ou Chapéu de aba larga (Australiano) de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal (**Ítem III.2**);
- Calça de cor cáqui com fechamento em velcro;
- Coturnos e cadarços de cor preta ou Bota de Motociclista (**Ítems VI.1 e VI.2**)



XIII.3 - Uniforme B

XIII.3.1 - Gandola de Combate Leve (*Combat Shirt*)



Agandola de combate leve (*combat shirt*) é uma peça de uso opcional para os uniformes operacionais. A descrição geral, cores e regras de seu uso estão especificadas abaixo:

I- descrição:

- a) gola e manga confeccionadas em ripstop composto por 30% de algodão e 70% de poliéster, com estampas e cores correspondentes;
- b) velcro medindo 40mm de largura por 20mm de altura em cada ponta da gola para afixação das insígnias e correspondentes distintivos;
- c) corpo em malha suplex composto por 90% de poliamida e 10% de elastano, nas cores correspondentes;
- d) no terço superior da manga esquerda um bolso embutido com abertura no sentido vertical, de 200mm de altura por 150mm de largura, com um zíper na mesma medida da altura;
- e) gola de tecido duplo com cerca de 100mm de altura na base, e 120mm nas pontas. Um transpasse de 85mm abotoa a gola com um botão de 15mm, colocado no lado direito;
- f) abertura frontal e fechamento através de zíper de 120mm de altura;
- g) mangas compridas com reforço reto do cotovelo, com 190mm de altura por 135mm de largura;

XIII.4 - Uniforme C

XIII.4.1 - Camisa Manga Longa UV Combat



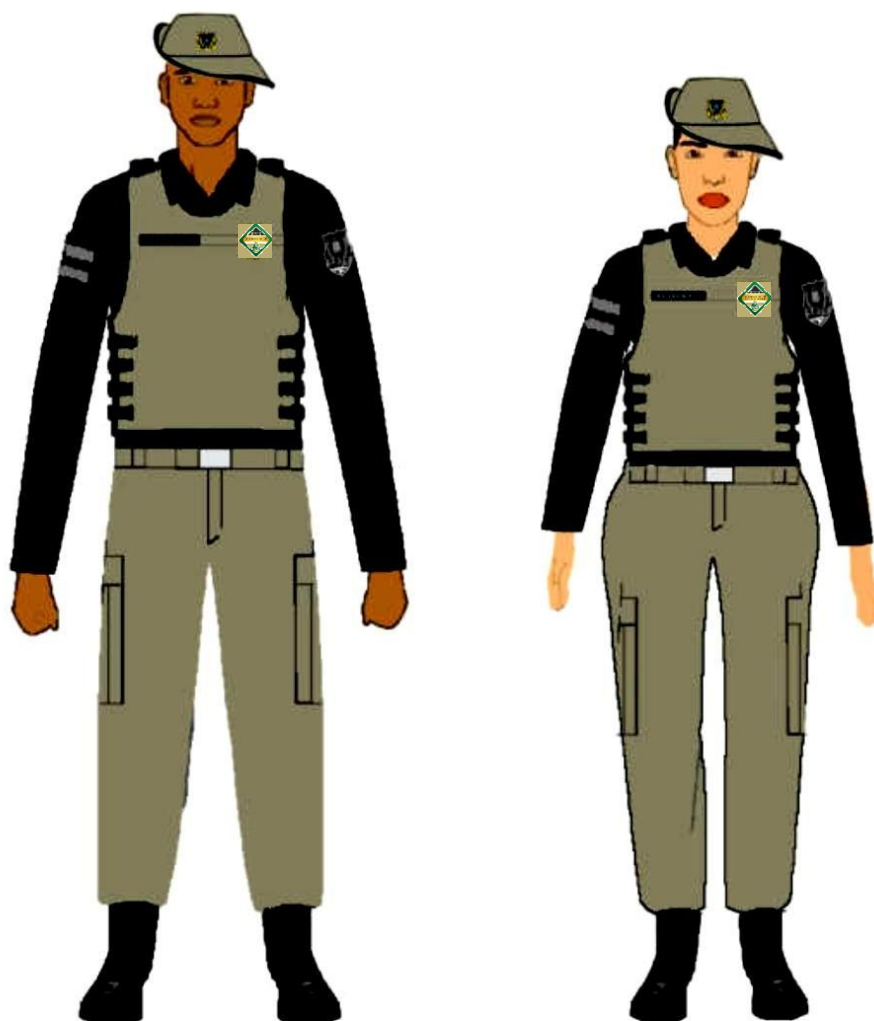
Camisa manga longa com Tecnologia Uv50+, fator de proteção permanente contra os danos nocivos do sol. 91% Poliéster e 09% Elastano. Na manga esquerda sublimado em tons de cinza o brasão da SMTT. Na manga direita sublimado em tons de cinza a bandeira do Município de Poço Verde. Na frente sublimado em cinza o nome o agente e o tipo sanguíneo em vermelho. Nas costas sublimado em cinza cargo: AGENTE DE TRÂNSITO.

XIII.4.2 - Colete Tático Modular.



Colete Modular confeccionado em Rip-stop, possui velcro nas costas e no peito, Sistema Soft Impact em Gel nos ombros e acabamento emborrachado. Interior do colete em material antibactericida. Na parte frontal Plaqueta de identificação no lado direito e no esquerdo brasão da SMTT. Nas costas plaqueta preta com descrição do cargo em letras brancas.

XIII.4.3 - Composição Uniforme C



COMPOSIÇÃO:

- Camisa Manga Longa UV Combat - Preta;
- Colete tipo Modular na cor cáqui;
- Gorro com pala de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal, 30mm (Trinta milímetros) acima da pala; Cargo bordado na parte posterior do boné em fonte arial na cor cinza (**Ítem III.1**); ou Chapéu de aba larga (Australiano) de cor cáqui, com o brasão disposto na parte frontal (**Ítem III.2**);
- Calça de cor cáqui com fechamento em velcro;
- Coturnos e cadarços de cor preta ou Bota de Motociclista (**Ítems VI.1 e VI.2**)

